

# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1416

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Decreto nº 1680/2024 de 05/06/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Anulação de Dotação, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.010.00.000.0000.0.000.	AÇÃO SOCIAL	
09.010.08.244.0004.2.019.	MANTER E EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL
125 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, E	SPORTEE
	LAZER	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
231 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.020.00.000.0000.0.000.	ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
10.020.12.365.0005.2.139.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
266 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

Total Suplementação: 190.000,00

Artigo 2º - A alteração orçamentária, por remanejamento, transposição, e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recurs oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:.

### Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.011.08.244.0004.2.013.	MANTER E EOUIPAR PROGRAMAS SOCIAIS



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1416

	Total Redução:	190.000,00
	FÍSICA	
264 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	21.000,00
261 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.020.12.365.0005.2.139.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
10.020.00.000.0000.0.000.	ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
	JURÍDICA	10.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00
10.019.12.782.0005.2.141.	MANTER E EQUIPAR O TRANSPORTE ESCOLAR	
227 - 3.3.30.30.00.00	FÍSICA	25.000,00
229 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	29.000.00
226 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	60,000,00
10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.00.00.00.00.00.00.00.00.	LAZER	an OKIEE
10.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, I	SEPOPTE E
131 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
121 2 2 00 20 00 00	01000 OUTDOS SERVICOS DE TERCEIROS DESCOA	10 000 00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

WILSON AKIO ABE PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1416

## PORTARIA Nº 48/2024 - SECEL

### "Concessão de diárias"

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
CÍCERO LUIS DA SILVA	GOIOERE – PR	03/06/2024	28/06/2024	20	TRANSPORTAR ALUNOS ATÉ A CIDADE DE GOIOERÊ – PR	"R"	800,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 03 de junho de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN** Secretária de Educação



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1416

### PORTARIA № 49/2024 - SECEL

### "Concessão de diárias"

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENE	FÍCIARIO	DESTINO		DESTINO		DESTINO		DESTINO		DESTINO DATA INÍ2IO		QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ADM	AR RAMOS	FORMOSA	DO	03/06/2024	28/06/2024	20	TRANSPORTAR ALUNOS ATÉ A CIDADE	"R"	800,00						
DOS S	SANTOS	OESTE- PR					DE FORMOSA DO OESTE – PR								

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 03 de junho de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN** Secretária de Educação



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1416

## PORTARIA Nº 50/2024 - SECEL

### "Concessão de diárias"

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
GILBERTO PEREIRA	GOIOERE	03/06/2024	28/06/2024	20	TRANSPORTAR ALUNOS ATÉ A CIDADE	"R"	800,00
DA PENHA					DE GOIOERE		

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 03 de junho de 2024.

**ANGELA FERREIRA TUNIN** Secretária de Educação



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1416

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, N° 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N°. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF N°. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, N° 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N°. 41.886.613/0001-55, estabelecida na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, Sala 01, Parque Residencial Interlagos, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 074/2023-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo N°. 423/2024-1 e normas contidas na Lei Federal N°. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de prestação de serviços em tela, cujo objeto é a <u>"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL ÁS INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO", conforme justificativas vinculadas nos autos do protocolo nº 423/2024-1, para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Administração.</u>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá dilatação do prazo da vigência **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **22/06/2024**, mantendo os valores anteriormente pactuados, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal N°. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irreajustável de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, referente ao serviço contratado:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	SERV.	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL - LICENÇA INTERMEDIARIA - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS,	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1416

|--|

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em **parcela única**, **em até 30 (trinta) dias** após a assinatura do presente contrato, mediante licença de uso disponibilizada pela contratada ao contratante, com a apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20	0 1	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.40.00.00.	1001	S. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1416

sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 05 de junho de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante Legal
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

		Testemunhas:			
1			2		
	Nome:			Nome:	
	CPF∙			CPE∙	



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1416

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A VITA RESCUE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o SR. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como CONTRATADA, a empresa VITA RESCUE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 43.683.735/0001-70, estabelecida à Rua Astorga, Nº. 359, bairro Hedy, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2023-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo Nº. 421/2024-1 e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade <u>ampliar o quantitativo do item contratado dentro do limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EM FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Administração.</u>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irreajustável de **R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais):** 

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA SERVIÇO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	12	DIARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EM FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. EQUIPE COMPOSTA COM BRIGADISTAS FEMININOS E MASCULINOS UNIFORMIZADOS E TREINADOS PARA PRESTAR UM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE QUALIDADE. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO DIA E HORÁRIO DO EVENTO, A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS.	320,00	3.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1416

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em <u>até 30 (trinta) dias,</u> após a execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 05 de junho de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1416

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 016/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O <u>CIS-COMCAM</u> – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o SR. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como CONTRATADA, a o CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2024-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo Nº. 349/2024-1, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o <u>acréscimo de valor</u> no <u>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024-PMQC</u> cujo objeto versa sobre os <u>SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO</u>, considerando a deliberação aprovada em reunião do Conselho Curador CIS-COMCAM, conforme Ata nº 04, realizada no dia 26/05/2023, que aprovou a <u>obra de reforma para ampliação das salas do Qualicis</u>, cujo valor deverá ser rateado entre os 25 municípios de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, nos autos do protocolo epigrafado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido no contrato, o valor de contribuição de **R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)** equivalente à **0,1636%** do valor do contrato inicial, o valor se refere ao <u>rateio</u> entre os municípios para obra de reforma e ampliação das salas do Qualicis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Cota de Contribuição, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), efetuado em 04 (quatro) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1416

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

76	08.009.10.301.0003.2.078.3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
75	08.009.10.301.0003.2.078.3.3.71.70.00.00	1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

## CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do §3º, do art. 1º c/c §1º do art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 05 de junho de 2024.

#### **WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal

Contratante

#### **RAFAEL BRITO DO PRADO**

PRESIDENTE **Contratado** 

Testemunhas:

1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



# Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO № 1416

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

MARCOS **ANTONIO** DA SILVA DE ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), CRISTO:007 21477925

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. ou=10566483000140, ou=presencial, cn=MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925 Dados: 2024.06.05 15:14:40 -03'00

**WILSON AKIO ABE** Prefeito Municipal

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA** Secretário Municipal da Fazenda Interino